DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO

Editais

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Minuta p/ Publicação
Processo Administrativo Licitatório nº 023/2024
Inexigibilidade Licitatória nº 007/2024
Chamamento Público nº 001/2024
Publicação: DOMMP / SITE / MURAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 007/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. A PMC através da CPL fará **1ª RETIFICAÇÃO E IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO**. O presente chamamento público consiste no cadastramento / credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, cooperativas de agricultores e ou associações e empreendedores rurais familiares para o fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios de agroindústria da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no Anexo I, nos termos e especificações e anexos que integram este edital, para atendimento da alimentação escolar para o exercício de 2024. **Justificativa Contratação**: Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pretende atender à demanda escolar, sendo os alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, , Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações: Dentre as diretrizes estão: 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta do Agricultor Familiar e/ou Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade. Em cumprimento da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução 06 de maio de 2020, do art. 29, faz necessário a aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento), do recurso total financeiro repassado do FNDE no âmbito do PNAE, em gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, grupo formais e informais de mulheres conforme do art. 14, Lei 11.947 de 2009. De acordo com a resolução entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independente da sua origem, durante o período letivo. A prestação de serviços pretende complementar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa estaria e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Para melhorar a alimentação escolar foi acrescentado cinco itens: 22, 23, 24, 28, 32 para ser ofertada aos alunos a fim de estimular a alimentação saudável. Os fornecedores da agricultura familiar não ficam dispensado de apresentação de amostras, dos seguintes itens: 22, 23, 24, 32, 33, 37, para verificar se as especificações dos itens estão em conformidade com o edital, previsto no artigo 41, da Resolução 06/2020. Justifica-se a cotação de preço de gêneros alimentícios para pedido de abertura da chamada pública da agricultura familiar, no mínimo, em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional em consonância com a Resolução nº06 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no artigo 31, §1º. Pois no município, não se aplica o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), e os agricultores que participam da feira livre cotaram apenas os produtos que produzem em suas propriedades. E o objetivo é ofertar à rede municipal de ensino uma alimentação de qualidade aos alunos. Para o custeio da execução do objeto será por inexigibilidade, através de chamada pública / credenciamento de licitação, e serão utilizados recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação e Escolar, e outros recursos disponibilizados para atendimento da finalidade. Entrega Envelopes, de **05/03/2024** a

02/04/2024. Sessão de Julgamento no dia **02/04/2024** às **09h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br. Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2024. Marcelino Felipini Silva – Agente de Contratação - Letícia Aparecida Belato Martins – Prefeita Municipal.

Monsenhor Paulo/MG, 18 de março de 2024.

Marcelino Felipini Silva

Agente de Contratação

.....